

Jornal Oficial

Poder Legislativo Municipal

Decreto Legislativo nº 011/2014

Ano II

Edição VIII

Sossego/PB: 25 de novembro de 2015 – Segunda feira



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AUTOGRAFO 009/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 011/2014

SOSSEGO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE SOSSEGO/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais da espécie, FAZ SABER que Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, passará a funcionar de acordo com esta Lei, após sua promulgação.

Parágrafo Único - O CMAS, como órgão colegiado e deliberativo e conforme normas emanadas no art. 16 da Lei Federal nº 8.742/93, fica vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão da Administração Pública, responsável pela coordenação, gestão e execução da Política de Assistência Social no âmbito da municipalidade.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I - Elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno, que é o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento em consonância com a Lei de criação do Conselho;

II - aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

III - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

IV - encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;

VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor, resguardando-se as respectivas competências;

VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);

VIII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos de representação do Conselho;

IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, em âmbito municipal, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo de assistência social;

X - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

XII - inscrever, normatizar e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social do Município;

XIII - informar ao Órgão Gestor sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;

XIV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;

XV - divulgar e promover a defesa dos direitos sócio assistenciais;

XVI - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XVII - divulgar, no órgão oficial de imprensa do Município, e/ou meios de comunicação de massa todas as suas deliberações.

XVIII - apreciar as propostas orçamentárias e prestação de contas trimestrais da Assistência Social, com tempo hábil para análise e aprovação.

XIX - propor a realização de estudos e pesquisas com vista a identificar situações relevantes e avaliar a qualidade de Assistência Social.

XX - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social a partir das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social.

XXI - estabelecer as diretrizes, aprovar a aplicação e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 04 (quatro) representantes do governo e 03 (três) representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, cujo presidente será eleito entre os seus membros, em reunião plenária, recomendada a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência, em cada mandato.

§ 1º - Quando houver vacância no cargo de presidente poderá a vice-presidência, assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

§ 2º - Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

Art. 4º - Comporão o Conselho, representantes dos governamentais, titulares e respectivos suplentes, dos setores que desenvolvem ações ligadas às políticas sociais e econômicas do Município, como:

I - Assistência Social;

II - Saúde;

III - Educação;

IV - Trabalho e Emprego;

V - Fazenda;

VI - Vereadores representando as bancadas de situação e oposição.

§ 1º - Os representantes governamentais serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º - O representante do órgão público ou da sociedade civil poderá ser substituído, a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 5º - Os órgãos não-governamentais serão representados pelos seguintes:

Editorial:

Câmara Municipal de Sossego
Casa João Batista Antunes de Lima
MESA DIRETORA 2015/2016

PRESIDENTE: Maria Valdete de Lucena Lima
VICE PRESIDENTE: Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
1º SECRETÁRIO: Esdras Ferreira da Silva
2º SECRETÁRIO: Joseilson de Medeiros Oliveira

JORNAL OFICIAL

Edição e Editoração Gráfica
Josivam Medeiros de Oliveira
PERIODICIDADE:
Quinzenal

TIRAGEM:
10 exemplares

ENDEREÇO

Rua Pedro José de Maria, s/n
Alto da Bela Vista, CEP: 58177-000
Fone: 83 9313 3767 / 9142 1401
email: camara.sossego@hotmail.com
site: www.camarasossego.pb.gov.br

Jornal Oficial

Poder Legislativo Municipal

Decreto Legislativo nº 011/2014

Ano III

Edição VIII

Sossego/PB: 25 de novembro de 2015 – Segunda feira



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

I - representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;

II - entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social;

III - trabalhadores do setor.

Art. 6º - A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, com 30 (trinta) dias de antecedência, coordenado pela própria sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público Estadual.

Parágrafo Único - Os conselheiros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e empossados pelo titular da pasta da política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

Art. 7º - Os/as conselheiros/as não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 8º - O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Parágrafo único - As reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva conforme estabelecido na LOAS e NOB/SUAS.

§ 1º - A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

§ 2º - A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da Assistência Social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

Art. 10 - O CMAS terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comissões

Art. 11 - No início de cada nova gestão, será realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os/as conselheiros/as, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.

Art. 12 - Deve ser programada ações de capacitação dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros no orçamento do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 13 - O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;

II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a sobreposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV - racionalização dos eventos do Conselho, de maneira a garantir a participação dos/as conselheiros/as, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;

V - garantia da construção de uma política pública efetiva.

Art. 14 - O Órgão Público, ao qual o Conselho de Assistência

Social está vinculado, deve prover a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único - As despesas com transporte, estadia e alimentação não será considerada remuneração.

Art. 15 - Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os conselheiros:

I - sejam assíduos às reuniões;

II - participem ativamente das atividades do Conselho;

III - colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

IV - divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;

V - contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;

VI - mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores socioeconômicos do País, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades de cada região do País;

VII - atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;

VIII - desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;

IX - estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;

X - aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;

XI - mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de Assistência Social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e co-financiamento;

XII - busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços sócio assistenciais;

XIII - mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social;

XIV - acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

Art. 16 - Ressalta-se que os conselheiros desempenham função de agentes públicos, conforme a Lei Federal nº 8.429/92, isto é, são todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo 1º da referida Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - Cabe ao Ministério Público Estadual zelar pela efetiva obediência dos direitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 18 - O CMAS terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para adequação da presente, no que couber.

Art. 19 - As omissões e demais situações que digam respeito às Políticas Públicas de Assistência Social no âmbito da municipalidade que integram a presente Lei, serão regulamentadas por Decreto Municipal ou por Portaria.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Editorial:

Câmara Municipal de Sossego
Casa João Batista Antunes de Lima
MESA DIRETORA 2015/2016

PRESIDENTE: Maria Valdete de Lucena Lima
VICE PRESIDENTE: Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
1º SECRETÁRIO: Esdras Ferreira da Silva
2º SECRETÁRIO: Joseilson de Medeiros Oliveira

JORNAL OFICIAL
Edição e Editoração Gráfica
Josivam Medeiros de Oliveira
PERIODICIDADE:
Quinzenal

TIRAGEM:
10 exemplares

ENDEREÇO

Rua Pedro José de Maria, s/n
Alto da Bela Vista, CEP: 58177-000
Fone: 83 9313 3767 / 9142 1401
email: camara.sossego@hotmail.com
site: www.camarasossego.pb.gov.br

Jornal Oficial

Poder Legislativo Municipal

Decreto Legislativo nº 011/2014

Ano II

Edição VIII

Sossego/PB: 25 de novembro de 2015 – Segunda feira



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sossego-PB em, 25 de novembro de 2015.


MARIA VALDETE DE LUCENA LIMA
- Presidente -


ESDRAS FERREIRA DA SILVA
- 1º Secretário -

AUTOGRAFO 010/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 008/2014
SOSSEGO-PB, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SOSSEGO/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 7º, inciso X, e na conformidade do que dispuser as Constituições Federal e Estadual, FAZ SABER que Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes bens móveis (veículos) inservíveis ao serviço público:

01 (um) Ford Fiesta Flex, chassi 9BFZF55A7D8461231, placa OGD-4930/PB, ano/modelo 2012/2013, movido a álcool/gasolina, cor branca, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

01 (um) Fiat Ducato Combinato, chassi 93W244K2362006730, placa MNJ-9654/PB, ano/modelo 2006, movido a diesel, cor branca, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º - Os referidos bens móveis (veículos/máquina) serão alienados através de procedimento licitatório, na modalidade **LEILÃO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normativos legais da espécie.

Art. 3º - O regulamento estabelecendo as regras e as condições do Certame Alienatório será, por Edital Convocatório, posteriormente confeccionado e publicado nos meios publicitários, atendendo ao regulado pela legislação de regência.

Art. 4º - O valor arrecadado com a venda dos bens móveis (veículos, será utilizado para compra de ambulâncias) OK (nova), para a Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sossego-PB em, 25 Novembro de 2015.


MARIA VALDETE DE LUCENA LIMA
- Presidente -


ESDRAS FERREIRA DA SILVA
- 1º Secretário -

AUTOGRAFO 011/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 007/2014
SOSSEGO-PB EM 30 DE SETEMBRO DE 2015
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sossego para o Exercício de 2016.

FAÇO SABER QUE O PODER EXECUTIVO ENCAMINHA ESTE PROJETO DE LEI PARA A DEVIDA Apreciação do Legislativo Municipal.

Editorial:

Câmara Municipal de Sossego
Casa João Batista Antunes de Lima
MESA DIRETORA 2015/2016
PRESIDENTE: Maria Valdete de Lucena Lima
VICE PRESIDENTE: Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
1º SECRETÁRIO: Esdras Ferreira da Silva
2º SECRETÁRIO: Joseilson de Medeiros Oliveira

JORNAL OFICIAL
Edição e Editoração Gráfica
Josivam Medeiros de Oliveira
PERIODICIDADE:
Quinzenal

TIRAGEM:
10 exemplares

ENDEREÇO

Rua Pedro José de Maria, s/n
Alto da Bela Vista, CEP: 58177-000
Fone: 83 9313 3767 / 9142 1401
email: camara.sossego@hotmail.com
site: www.camarasossego.pb.gov.br

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art 1º. Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sossego para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes, Órgãos e Entidade da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e Entidade a ele vinculada, da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Título II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art 2º - A Receita Total, estimada a preços de Julho de 2015, corresponde a 15.000.000,00 (quinze milhões).

Art 3º - As Receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente, discriminadas em anexo a este Projeto de lei, com o seguinte desdobramento:

		(R\$1,00)
1.	RECEITA DO TESOURO	
1.1	RECEITAS CORRENTES	13.575.443,47
1.1.1	Receitas Tributárias	193.402,43
1.1.2	Receita Patrimonial	88.266,61
1.1.3	Transferências Correntes	13.230.650,20
1.1.4	Outras Receitas correntes	63.124,23
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	3.211.720,98
1.2.1	Alienação de Bens	1.495,01
1.2.2	Transferências de Capital	3.137.430,96
1.2.3	Outras Receitas de Capital	72.795,01
2.	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(1.787.164,45)
TOTAL		15.000.000,00

Capítulo II

DAFIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões)

I - O Orçamento fiscal, em R\$ 10.336.717,45 (dez milhões, trezentos e trinta e seis mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos);

II - O Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 4.663.282,55 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e três reais, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Art 5º - A despesa fixada, observada a programação constante que integra este Projeto de Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

(R\$ 1,00)

1.	RECURSOS DO TESOURO	
1.1	DESPESAS CORRENTES	10.961.534,00
1.1.1	Pessoal e Encargos Sociais	7.099.952,82
1.1.2	Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
1.1.3	Outras Despesas Correntes	3.851.581,18
1.2	DESPESAS DE CAPITAL	3.846.373,71
1.2.1	Investimentos	3.730.556,60
1.2.2	Inversões Financeiras	15.817,11

Jornal Oficial

Poder Legislativo Municipal

Decreto Legislativo nº 011/2014

Ano II

Edição VIII

Sossego/PB: 25 de novembro de 2015 – Segunda feira



CÂMARA
MUNICIPAL DE SOSSEGO
CASA João Batista Antunes de Lima
CNPJ: 01.635.617/0001-46
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

1.3	1.2.3 Amortização da Dívida	100.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	192.092,29
	TOTAL GERAL	15.000.000,00

Seção II

II – Da Distribuição da Despesa por Poderes e Órgãos

		(R\$ 1,00)
1.	RECURSOS DO TESOUREO	15.000.000,00
1.1	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	15.000.000,00
1.1.1	PODER LEGISLATIVO	640.000,00
	Câmara Municipal	640.000,00
1.1.2	PODER EXECUTIVO	14.360.000,00
	Gabinete do Prefeito	391.320,49
	Secretaria de Administração	4.639.468,40
	Departamento de Agricultura	36.000,00
	Secretaria de Educação e Cultura	4.181.388,48
	Secretaria de Saúde	3.768.498,83
	Secretaria de Ação Social	527.628,75
	Fundo Municipal de Assistência Social	430.751,39
	Procuradoria Jurídica	23.841,81
	Secretaria Municipal de Finanças	169.009,56
	Reserva de Contingência	192.092,29
	TOTAL GERAL	15.000.000,00

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função de Governo

	(R\$ 1,00)	
01	Legislativa	640.000,00
02	Judiciário	220.000,00
03	Administração	3.410.940,14
04	Assistência Social	868.380,14
05	Previdência Social	103.329,52
06	Saúde	3.768.498,83
07	Educação	3.561.864,54
08	Cultura	102.000,00
09	Urbanismo	1.128.887,38
10	Habituação	90.000,00
11	Gestão Ambiental	139.977,33
12	Agricultura	36.000,00
13	Energia	14.102,69
14	Transporte	49.789,37
15	Desporto e Lazer	564.137,77
16	Encargos Especiais	110.000,00
17	Reserva de Contingência	192.092,29

TOTAL GERAL 15.000.000,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Durante o exercício, abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas no Art. 4º, deste Projeto de Lei, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão para outro, utilizando como recursos os definidos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Conforme determina o art.7º da Lei0201/2015– Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Editorial:

Câmara Municipal de Sossego
Casa João Batista Antunes de Lima
MESA DIRETORA 2015/2016
PRESIDENTE: Maria Valdete de Lucena Lima
VICE PRESIDENTE: Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
1º SECRETÁRIO: Esdras Ferreira da Silva
2º SECRETÁRIO: Joseilson de Medeiros Oliveira

JORNAL OFICIAL

Edição e Editoração Gráfica
Josivam Medeiros de Oliveira
PERIODICIDADE:
Quinzenal

TIRAGEM:

10 exemplares

ENDEREÇO

Rua Pedro José de Maria, s/n
Alto da Bela Vista, CEP: 58177-000
Fone: 83 9313 3767 / 9142 1401
email: camara.sossego@hotmail.com
site: www.camarasossego.pb.gov.br

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Sossego-PB em, 25 Novembro de 2015.


MARIA VALDETE DE LUCENA LIMA
- Presidente -


ESDRAS FERREIRA DA SILVA
- 1º Secretário -

EMENDA Nº 01/2015 AO PL 007/2015, QUE TRATA SOBRE O ORÇAMENTO PROGRAMA – EXERCÍCIO 2016.

Senhora Presidente,

Os vereadores que esta subscreve requerem, na forma regimental, que seja incluída na Pauta de Discussão e Votação do Projeto de Lei do Executivo Municipal 007/2015, que dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO PARA O EXERCÍCIO DE 2016** a Emenda nº 01/2015, abaixo discriminada.

QDD – Quadro Detalhado da Despesa

Código 02020.15.451.0323.1098 –
Construção do Matadouro.
De: R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais)
Para: R\$ **100.000,00** (cem mil reais)
Retirar R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais) do **Código 02020.04.122.0021.2004** – Manter ativ. Da Sec. De Administração (Funcional Programática 3390.30.0000 – Material de Consumo)

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sossego, 06 de novembro de 2015.

- Autoria de todos os Vereadores -



EMENDA Nº 02/2015 AO PL 007/2015, QUE TRATA SOBRE O ORÇAMENTO PROGRAMA – EXERCÍCIO 2016

Senhora Presidente,

Os vereadores que esta subscreve requerem, na forma regimental, que seja incluída na Pauta de Discussão e Votação do Projeto de Lei do Executivo Municipal 007/2015, que dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO PARA O EXERCÍCIO DE 2016** a Emenda nº 02/2015, abaixo discriminada.

QDD – Quadro Detalhado da Despesa

Acrescentar código, junto à Secretaria de Ação Social, para aquisição de um veículo para o Conselho Tutelar.
De: R\$ **0,00** (zero reais)

Jornal Oficial

Poder Legislativo Municipal

Decreto Legislativo nº 011/2014

Ano II

Edição VIII

Sossego/PB: 25 de novembro de 2015 – Segunda feira



CÂMARA
MUNICIPAL DE SOSSEGO
CASA João Batista Antunes de Lima
CNPJ: 01.635.617/0001-46
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Retirar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do Código 02020.04.122.0021.2004 – Manter ativ. Da Sec. De Administração (Funcional Programática 3390.30.0000 – Material de Consumo)

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sossego, 06 de novembro de 2015.

- Aatoria de todos os Vereadores -

EMENDA Nº 03/2015 AO PL 007/2015, QUE TRATA SOBRE O ORÇAMENTO PROGRAMA – EXERCÍCIO 2016

Senhora Presidente,

Os vereadores que esta subscreve requerem, na forma regimental, que seja incluída na Pauta de Discussão e Votação do Projeto de Lei do Executivo Municipal 007/2015, que dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO PARA O EXERCÍCIO DE 2016** a Emenda nº 03/2015, abaixo discriminada.

QDD – Quadro Detalhado da Despesa

Acrescentar código, junto à Secretaria Municipal de Administração, para abastecimento d'água no município de Sossego.

De: R\$ 0,00 (zero reais)

Para: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Retirar R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do

Código 02020.27.813.0485.1012 –

Recuperação de Praças, Parques e Jardins, e retirar R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do

Código 02060.08.244.0486.2031 – Prestar

assist. às classes mais carentes (Funcional Programática 3390.48.0000 – Outros aux. Financeiros a pessoas físicas)

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sossego-PB, 06 de novembro de 2015.

- Aatoria de todos os Vereadores -

EMENDA Nº 04/2015 AO PL 007/2015, QUE TRATA SOBRE O ORÇAMENTO PROGRAMA – EXERCÍCIO 2016

Senhora Presidente,

Os vereadores que esta subscreve requerem, na forma regimental, que seja incluída na Pauta de Discussão e Votação do Projeto de Lei do Executivo Municipal 007/2015, que dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO PARA O EXERCÍCIO DE 2016** a Emenda nº 04/2015, abaixo discriminada.

Editorial:

Câmara Municipal de Sossego
Casa João Batista Antunes de Lima
MESA DIRETORA 2015/2016
PRESIDENTE: Maria Valdete de Lucena Lima
VICE PRESIDENTE: Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
1º SECRETÁRIO: Esdras Ferreira da Silva
2º SECRETÁRIO: Joseilson de Medeiros Oliveira

JORNAL OFICIAL

Edição e Editoração Gráfica
Josivam Medeiros de Oliveira
PERIODICIDADE:
Quinzenal

TIRAGEM:

10 exemplares

ENDEREÇO

Rua Pedro José de Maria, s/n
Alto da Bela Vista, CEP: 58177-000
Fone: 83 9313 3767 / 9142 1401
email: camara.sossego@hotmail.com
site: www.camarasossego.pb.gov.br

QDD – Quadro Detalhado da Despesa

Código 02040.27.812.0224.2022 – Manter atividades do setor de esporte amador.

Funcional Programática 3390.31.0000 – Premiações cult. Art. Cient. desp. E outras

De: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Para: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Funcional Programática 3390.32.0000 – Material de distribuição gratuita

De: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Para: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Retirar R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do

Código 02060.08.244.0486.2031 –

Prestar assist. às classes mais carentes (Funcional Programática 3390.48.0000 – Outros aux. Financeiros a pessoas físicas)

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sossego-PB, 06 de novembro de 2015.

- Aatoria de todos os Vereadores -

EMENDA Nº 05/2015 AO PL 007/2015, QUE TRATA SOBRE O ORÇAMENTO PROGRAMA – EXERCÍCIO 2016

Senhora Presidente,

Os vereadores que esta subscreve requerem, na forma regimental, que seja incluída na Pauta de Discussão e Votação do Projeto de Lei do Executivo Municipal 007/2015, que dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO PARA O EXERCÍCIO DE 2016** a Emenda nº 05/2015, abaixo discriminada.

QDD – Quadro Detalhado da Despesa

Código 02050.10.301.0104.2023 – Manter os serviços da Sec. De Saúde.

Funcional Programática 3390.30.0000 – Material de consumo

De: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Para: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Retirar R\$ 8.000,00 (oito mil reais) do

Código 02060.08.244.0486.2031 –

Prestar assist. às classes mais carentes (Funcional Programática 3390.48.0000 – Outros aux. Financeiros a pessoas físicas)

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sossego-PB, 06 de novembro de 2015.

Jornal Oficial

Poder Legislativo Municipal

Decreto Legislativo nº 011/2014

Ano II

Edição VIII

Sossego/PB: 25 de novembro de 2015 – Segunda feira



CÂMARA
MUNICIPAL DE SOSSEGO
CASA João Batista Antunes de Lima
CNPJ: 01.635.617/0001-46
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Autoria de todos os Vereadores -

EMENDA Nº 06/2015 AO PL 007/2015, QUE TRATA SOBRE O ORÇAMENTO PROGRAMA – EXERCÍCIO 2016

Senhora Presidente,

Os vereadores que esta subscreve requerem, na forma regimental, que seja incluída na Pauta de Discussão e Votação do Projeto de Lei do Executivo Municipal 007/2015, que dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO PARA O EXERCÍCIO DE 2016** a Emenda nº 06/2015, abaixo discriminada.

QDD – Quadro Detalhado da Despesa
Código 02020.15.452.0504.1100 –
Implantação sist. De tratamento de resíduos sólidos.
Funcional Programática 4490.51.0000
– Obras e instalações
De: R\$ **10.000,00** (dez mil reais)
Para: R\$ **30.000,00** (trinta mil reais)
Retirar R\$ **20.000,00** (vinte mil reais) do
Código 02070.08.244.0486.1101 –
Conclusão e Recuperação da Padaria Comunitária

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sossego-PB, 06 de novembro de 2015.

- Autoria de todos os Vereadores -

EMENDA Nº 001/2015 AO PL 011/2014

Senhora Presidente,

Os vereadores que esta subscreve requerem, na forma regimental, que seja incluída na Pauta de Discussão e Votação do Projeto de Lei do Executivo Municipal 011/2014, que dispõe sobre: **COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE SOSSEGO/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, a Emenda nº 001/2015, abaixo discriminada.

Art. 1º - O art. 4º do Projeto de Lei nº 011/2014 passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 4º – (...).

VI – vereadores representando as bancadas de situação e oposição.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí, 06 de novembro de 2015.

Maria Valdete de Lucena Lima
Vereadora

EMENDA Nº 001/2015

Senhora Presidente,

Os vereadores que esta subscreve requerem, na forma regimental, que seja incluída na Pauta de Discussão e Votação do Projeto de Lei do Executivo Municipal 008/2015, que dispõe sobre: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SOSSEGO/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, a Emenda nº 001/2015, abaixo discriminada.

Art. 1º - O art. 4º do Projeto de Lei nº 008/2015 passa a figurar com a seguinte redação:

Art. 4º – O valor arrecadado com a venda dos bens móveis (veículos) será utilizado para a compra de ambulância(s) para a Secretaria de Saúde deste município.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí, 20 de novembro de 2015.

Maria Valdete de Lucena Lima
Vereadora

PARECER Nº 016/2015

Referência: Projeto de Lei nº 007/2015

I) Relatório

Trata-se de parecer acerca da redação, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 007/2015, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2016.

A matéria foi recebida por esta Casa Legislativa e, atualmente, encontra-se em fase de apreciação por esta Comissão de Justiça e Redação.

Foram apresentadas Emendas ao projeto de nº 001/2015, 002/2015, 003/2015, 004/2015, 005/2015 e 006/2015.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II) Fundamentação Jurídica

É da competência do Executivo Municipal enviar, anualmente, a esta Casa Legislativa a Lei Orçamentária do ano subsequente, com estimativa de receitas e despesas, para aprovação, cabendo aos legisladores proporem emendas para o remanejamento de recursos, a fim de se atender às necessidades básicas da população.

O projeto de lei ora em análise, acrescido das emendas outrora citadas, atendem aos requisitos formais e materiais a serem analisados por esta Comissão Parlamentar, devendo-se destacar que o remanejamento de recursos objeto das emendas parlamentares vieram trazer grandes benefícios para a população do município de Sossego, destinando recursos para obras de grande importância, a exemplo da construção do Matadouro Público, do abastecimento d'água, da valorização do esporte amador, da aquisição de carro para o Conselho Tutelar, etc.

III) Parecer

Ante o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO COM A INTRODUÇÃO DAS EMENDAS 001/2015, 002/2015, 003/2015, 004/2015, 005/2015 e 006/2015 AO PROJETO ORIGINAL** do Projeto de

Editorial:

Câmara Municipal de Sossego
Casa João Batista Antunes de Lima
MESA DIRETORA 2015/2016
PRESIDENTE: Maria Valdete de Lucena Lima
VICE PRESIDENTE: Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
1º SECRETÁRIO: Esdras Ferreira da Silva
2º SECRETÁRIO: Joseilson de Medeiros Oliveira

JORNAL OFICIAL

Edição e Editoração Gráfica
Josivam Medeiros de Oliveira
PERIODICIDADE:
Quinzenal

TIRAGEM:
10 exemplares

ENDEREÇO

Rua Pedro José de Maria, s/n
Alto da Bela Vista, CEP: 58177-000
Fone: 83 9313 3767 / 9142 1401
email: camara.sossego@hotmail.com
site: www.camarasossego.pb.gov.br

Jornal Oficial

Poder Legislativo Municipal

Decreto Legislativo nº 011/2014

Ano II

Edição VIII

Sossego/PB: 25 de novembro de 2015 – Segunda feira



CÂMARA
MUNICIPAL DE SOSSEGO
CASA João Batista Antunes de Lima
CNPJ: 01.635.617/0001-46
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei nº 007/2015.

É o parecer.

Sossego, 06 de novembro de 2015.

VAMBERTO LUCENA DE OLIVEIRA
RELATOR

PARECER Nº 016/2015 APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM ____/____/2015 POR UNANIMIDADE.

Emanuel de Azevedo Soares
Presidente

Robson Renan de Oliveira-Silva
Membro

Vamberto Lucena de Oliveira
Relator

PARECER Nº 015/2015

Referência: Projeto de Lei nº 011/2014

I) Relatório

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 011/2014, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sossego/PB e adota outras providências.

A matéria foi recebida por esta Casa Legislativa e, atualmente, encontra-se em fase de apreciação por esta Comissão Justiça e Redação.

Foi apresentada Emenda ao projeto de nº 001/2015.

É o breve relatório. Passo a opinar.

III) Fundamentação Jurídica

O projeto de lei ora em análise encontra-se em perfeito consonância com a juridicidade e constitucionalidade. Contudo, verificou-se que, no art. 4º do supracitado projeto, não se destacou a presença de representantes do Parlamento no conselho a ser criado, o que, a nosso ver, figura-se de importância fundamental. Afinal, os vereadores são representantes do povo.

Logo, a Emenda nº 001/2015 ao Projeto de Lei vem sanar tal vício, atendendo aos anseios de sua aprovação

I) Parecer

Ante o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO, COM A INTRODUÇÃO DA EMENDA 001/2015, 002/2015 AO PROJETO ORIGINAL**, do Projeto de Lei nº 011/2014.

É o parecer.

Sossego, 06 de novembro de 2015.

Cons. Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
Relator

PARECER Nº 015/2015 APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM ____/____/2015 POR UNANIMIDADE.

Flaviana Lucena de Araújo
Presidente

Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
Relator

Joseilson de Medeiros Oliveira
Membro

PARECER Nº 017/2015

Referência: Projeto de Lei nº 011/2015

I) Relatório

Trata-se de parecer acerca da redação, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 011/2015, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2016.

A matéria foi recebida por esta Casa Legislativa e, atualmente, encontra-se em fase de apreciação por esta Comissão de Justiça e Redação.

Foram apresentadas Emendas 001/2015 ao projeto de Lei nº 011/2014

É o breve relatório. Passo a opinar.

II) Fundamentação Jurídica

É da competência do Executivo Municipal enviar, anualmente, a esta Casa Legislativa a Lei Orçamentária do ano subsequente, com estimativa de receitas e despesas, para aprovação, cabendo aos legisladores proporem emendas para o remanejamento de recursos, a fim de se atender às necessidades básicas da população.

O projeto de lei ora em análise, acrescido das emendas outrora citadas, atendem aos requisitos formais e materiais a serem analisados por esta Comissão Parlamentar, devendo-se destacar que o remanejamento de recursos objeto das emendas parlamentares vieram trazer grandes benefícios para a população do município de Sossego, destinando recursos para obras de grande importância, a exemplo da construção do Matadouro Público, do abastecimento d'água, da valorização do esporte amador, da aquisição de carro para o Conselho Tutelar, etc.

III) Parecer

Ante o exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO COM A INTRODUÇÃO DAS EMENDAS 001/2015, AO PROJETO ORIGINAL** do Projeto de Lei nº 011/2015.

É o parecer.

Sossego, 06 de novembro de 2015.

Cons. Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
Relator

PARECER Nº 017/2015 APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM ____/____/2015 POR UNANIMIDADE.

Flaviana Lucena de Araújo
Presidente

Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
Relator

Joseilson de Medeiros Oliveira
Membro

PARECER Nº 018/2015

Referência: Projeto de Lei nº 008/2015

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS.
AUTORIZAÇÃO.
CONSTITUCIONALIDADE.
JURIDICIDADE. **APROVAÇÃO COM EMENDAS**

1. O Executivo Municipal possui competência para elaboração de projeto de lei que disponha sobre a autorização para alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal.

2. Aprovação com emendas.

I) Relatório

É o breve relatório. Passo a opinar.

Editorial:

Câmara Municipal de Sossego
Casa João Batista Antunes de Lima
MESA DIRETORA 2015/2016
PRESIDENTE: Maria Valdete de Lucena Lima
VICE PRESIDENTE: Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
1º SECRETÁRIO: Esdras Ferreira da Silva
2º SECRETÁRIO: Joseilson de Medeiros Oliveira

JORNAL OFICIAL

Edição e Editoração Gráfica
Josivam Medeiros de Oliveira
PERIODICIDADE:
Quinzenal

TIRAGEM:
10 exemplares

ENDEREÇO

Rua Pedro José de Maria, s/n
Alto da Bela Vista, CEP: 58177-000
Fone: 83 9313 3767 / 9142 1401
email: camara.sossego@hotmail.com
site: www.camarasossego.pb.gov.br

Jornal Oficial

Poder Legislativo Municipal

Decreto Legislativo nº 011/2014

Ano II

Edição VIII

Sossego/PB: 25 de novembro de 2015 – Segunda feira



CÂMARA
MUNICIPAL DE SOSSEGO
CASA João Batista Antunes de Lima
CNPJ: 01.635.617/0001-46
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

IV) Fundamentação Jurídica

Indubitavelmente, o Poder Executivo Municipal pode alienar, com a autorização desta Casa Legislativa, bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal.

Tal projeto define que o valor arrecadado com a venda dos bens móveis (veículos) seja utilizado para compra de ambulâncias novas/ 0 km para a Secretaria de Saúde deste município. No entanto, houve a necessidade de acréscimo de emenda a fim de se corrigir erro ortográfico na redação do art. 4º do Projeto.

Tal projeto se mostra extremamente importante e necessário, haja vista que visa trazer mais benefícios à população local, principalmente numa área que demanda tanta atenção como é o caso da saúde.

V) Parecer

Ante todo o exposto, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº 008/2015, bem como pela sua **APROVAÇÃO COM A INTRODUÇÃO DA EMENDA APRESENTADA.**

É o parecer.

Sossego, 20 de novembro de 2015.

Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
Cons. Manuel Arnaldo da Silva Ferreira

Relator

PARECER Nº 018/2015 APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM ____/____/2015 POR UNANIMIDADE.

Flaviana Lucena de Araújo
Flaviana Lucena de Araújo
Presidente

Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
Relator

Joselson de Medeiros Oliveira
Joselson de Medeiros Oliveira
Membro

Editorial:

Câmara Municipal de Sossego
Casa João Batista Antunes de Lima
MESA DIRETORA 2015/2016
PRESIDENTE: Maria Valdete de Lucena Lima
VICE PRESIDENTE: Manuel Arnaldo da Silva Ferreira
1º SECRETÁRIO: Esdras Ferreira da Silva
2º SECRETÁRIO: Joseilson de Medeiros Oliveira

JORNAL OFICIAL

Edição e Editoração Gráfica
Josivam Medeiros de Oliveira
PERIODICIDADE:
Quinzenal

TIRAGEM:

10 exemplares

ENDEREÇO

Rua Pedro José de Maria, s/n
Alto da Bela Vista, CEP: 58177-000
Fone: 83 9313 3767 / 9142 1401
email: camara.sossego@hotmail.com
site: www.camarasossego.pb.gov.br